

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERATO SALZAN CNPJ 89.030.639/0001-23

Av. Rio Branco, 234 - Centro - CEP 99690-000 Fone (0XX55) 37551133 - FAX (0XX55) 37551170

Lei Municipal n.º 3511, de 28 de junho de 2017.

"ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 3.475/2016".

O PREFEITO MUNICIPAL de Liberato Salzano, Estado do Rio Grande do Sul, Faz Saber, em cumprimento ao disposto no artigo 123, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

- Art. 1°. Altera o "caput" do artigo 11 da Lei Municipal 3.475 de 23 de setembro de 2016 que passa a vigorar com a seguinte redação:
- Art. 11. Para a operacionalização e implantação desta inspeção sanitária, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar convênios, estabelecer parceria de cooperação técnica com o Estado e União, bem como participar de consórcio de municípios para facilitar a execução dos serviços objeto desta Lei.
- Art. 2°. Altera o inciso VIII do § 1.° do artigo 46 da Lei Municipal 3.475 de 23 de setembro de 2016 que passa a vigorar com a seguinte redação:
- VIII coletar amostras de produtos e subprodutos de origem animal, desde o seu preparo, acondicionamento e remessa.
 - **Art. 3.º.** As demais disposições da lei permanecem inalteradas.
 - **Art. 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Wilson Boeni Gewehr de Liberato Salzano aos 28 dias do mês de junho de 2017.

> Gilson De Carli Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se. Data supra. **Lourdes Valduga Sfredo** Sec. Municipal da Administração